



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-004489.989.18-6

Prefeitura Municipal: Suzanápolis.

Exercício: 2018.

Prefeito(s): Valter Crusca Lourenço.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DO EXERCÍCIO: 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

Aplicação total no ensino: 34,02%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 93,12%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 24,14%; Gastos com pessoal: 49,50%; Resultado da execução orçamentária: Déficit 0,57%; Resultado financeiro: Positivo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 28 de abril de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu parecer **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da **Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS, exercício de 2018**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as **recomendações** constantes do voto, juntado aos autos, devendo a Fiscalização, acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas em suas inspeções futuras, especialmente em relação às regularizações anunciadas no setor de Pessoal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GCCCM-34-C